Demonstrações financeiras

G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 26.648.770/0001-39)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 30 de junho de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ nº 26.648.770/0001-39)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 30 de junho de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira.....6
Demonstração do resultado.....7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....8
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto.....9
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....10

Confiance
Auditores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
G5 Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do **G5 Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis ajustes que poderiam resultar dos itens apresentados no parágrafo "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **G5 Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados** em 30 de junho de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalvas

1) Em 30 de junho de 2025 o Fundo possuía aplicações em cotas do G5 CC Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado ("fundo investido") no montante de R$ 6.912 mil, que representava 3,91% do patrimônio líquido naquela data. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2025 do fundo investido, foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram o relatório de auditoria em 25 de junho de 2025, com ressalva, considerando o seguinte assunto: "Conforme apresentado na nota explicativa nº 1, a partir do fechamento do dia 19 de junho de 2024, a Classe transformou-se em um fundo de investimento em direitos creditórios. As demonstrações financeiras da Classe referentes ao período findo em 19 de junho de 2024 (data da transformação da Classe) foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria com modificação de opinião, vista que não foi possível determinar os eventuais ajustes, se houvesse, nas demonstrações financeiras da Classe, naquela data, referentes ao investimento em cotas do G5 Créditos Condominiais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados ("Fundo Investido") em razão de não ter sido possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre o valor justo do Fundo Investido. Dessa forma, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes no saldo do patrimônio líquido de abertura da Classe e, consequentemente, sobre os possíveis efeitos no resultado da Classe no período de 20 de junho de 2024 a 31 de marco de 2025".

2) Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 4.c, em 30 de junho de 2025 o Fundo possuía aplicações em cotas do fundo "G5 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SPDC", no montante total de R$ 13.213 mil, representando 7,47% do seu patrimônio líquido. O fundo " G5 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SPDC " iniciou as atividades em 3 de janeiro de 2025 e assim terá suas demonstrações financeiras auditadas somente para a data-base de 28 de fevereiro de 2026 (exercício social do Fundo). Consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação dos saldos apresentados, bem como sobre possíveis distorções que poderiam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase

Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial

Conforme Nota Explicativa nº 6.2.c, o Fundo adquiriu direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, decorrentes de ação judicial. Em 30 de junho de 2025, esses créditos montam a R$ 27.799 mil. Os direitos creditórios são oriundos do Processo Judicial autuado sob o nº 0401719-22.2015.8.19.0001, em trâmite perante a 17ª Vara Cível da Comarca da Capital – RJ. Consequentemente, quando da efetiva realização dos respectivos direitos creditórios, os valores poderão vir a ser substancialmente diferentes daqueles registrados em 30 de junho de 2025, bem como, não serem realizados. Nossa opinião não contém modificações em função deste assunto.

Outros assuntos

Auditoria do exercício findo em 30 de junho de 2024

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2024, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a nossa responsabilidade, conforme relatório emitido em 26 de setembro de 2024, com a seguinte ressalva:

“Em 30 de junho de 2024 o Fundo possuía aplicações em cotas do G5 CC Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado (“fundo investido”) no montante de R$ 2.131 mil, que representava 1,32% do patrimônio líquido naquela data. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2024 do fundo investido, foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram o relatório de auditoria em 28 de junho de 2024, com abstenção de opinião, considerando o seguinte assunto: “Conforme apresentado na demonstração da composição e diversificação das aplicações, em 31 de março de 2024, o Fundo possuía investimento em cotas do fundo G% CRED COND FIDC-NP (“fundo investido”) no montante de R$ 33.296 mil, que representava 99,86% do seu patrimônio líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas do fundo investido foram emitidas para a data-base de 29 de fevereiro de 2024. De acordo com o Plano Contábil dos Fundos de Investimento – COFI, alterado pela Instrução CVM nº 577/16 (“ICVM 577”), os ativos integrantes da carteira do fundo investido devem ser avaliados diariamente pelo valor justo, reconhecendo-se contabilmente a valorização ou a desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou

despesa no resultado do exercício. Desta forma, não nos foi possível obter, por meio de outros procedimentos, evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor contábil do investimento, em 31 de março de 2024 e, consequentemente, não nos foi possível determinar a necessidade ou não de eventuais ajustes nesse valor e do reflexo dessa avaliação no patrimônio líquido do Fundo".

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 30 de junho de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 30 de junho de 2025, a carteira do fundo também é composta por direitos creditórios e seu resultado decorreu, entre outros, dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 30 de junho de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 30 de junho de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 7. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 7; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 26.648.770/0001-39
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	30/06/2025	% sobre patrimônio líquido	30/06/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**-**	**-**	**3**	**-**
Singulare CTVM S.A.	-	-	3	-
Títulos e Valores Mobiliários	**34.888**	**19,74**	**16.926**	**10,47**
Títulos Públicos Federais	**-**	**-**	**313**	**0,19**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	313	0,19
Títulos de Renda Fixa Privados	**5.085**	**2,88**	**10.006**	**6,19**
Nota Comercial - NC	5.085	2,88	10.006	6,19
Cotas de Fundos de Investimentos	**29.803**	**16,86**	**6.607**	**4,09**
Fundos de Investimento	**7.351**	**4,16**	**6.607**	**4,09**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	7.351	4,16	6.607	4,09
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**22.452**	**12,70**	**-**	**-**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	22.452	12,70	-	-
Direitos Creditórios	**143.711**	**81,29**	**145.651**	**90,07**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**143.711**	**81**	**145.651**	**90,05**
Direitos Creditórios Outros Títulos	5.658	3,20	15.026	9,29
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial	27.799	15,73	23.692	14,65
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	21.822	12,34	26.494	16,38
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI - vencidos	6.913	3,91	2.675	1,65
Debêntures	60.603	34,28	48.324	29,88
Debêntures - Vencidos	32	0,02	12.844	7,94
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	888	0,50	775	0,48
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA - vencidos	534	0,30	-	-
Cédula de Crédito Bancário - CCB	12.145	6,87	9.205	5,69
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos	2.354	1,33	1.667	1,03
Contrato de Mútuo	4.963	2,81	-	-
Venda de TRF a Prazo	-	-	4.949	3,06
Outros Valores a Receber	**716**	**0,41**	**26**	**0,03**
Outros valores a receber	689	0,39	-	-
Despesas Antecipadas	27	0,02	26	0,03
Total do ativo	**179.315**	**101,44**	**162.606**	**100,55**
Passivo				
Taxa de Administração e Gestão	23	0,01	22	0,01
Taxa de Custódia e Auditoria	36	0,02	35	0,02
Consultoria	2.263	1,28	843	0,52
Outros valores a pagar	214	0,13	2	-
Total do passivo	**2.536**	**1,44**	**902**	**0,55**
Patrimônio líquido	**176.779**	**100,00**	**161.704**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**179.315**	**101,44**	**162.606**	**100,55**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 26.648.770/0001-39
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	30/06/2025	30/06/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**24.848**	**34.346**
Rendimentos de direitos creditórios - outros títulos	24.848	34.346
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**114**	**3**
Rendas de aplicações	114	3
Títulos e Valores Mobiliários	**(623)**	**3.853**
Títulos Públicos Federais	**7**	**103**
Rendimentos com títulos de renda fixa	7	102
Ajuste pelo Valor Justo	-	1
Títulos Privados de Renda Fixa	**2.954**	**1.694**
Rendimentos com títulos de renda fixa	2.954	1.694
Cotas de fundos de investimento	**(3.584)**	**2.056**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	(3.584)	2.056
Demais despesas	**(2.809)**	**(1.772)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(310)	(282)
Taxa de administração e gestão	(297)	(269)
Despesas do Serviço Financeiro	(43)	(35)
Taxa de fiscalização - CVM	(30)	(30)
Despesas de consultoria	(2.100)	(1.078)
Despesas de Cobrança	(1)	(22)
Despesas Jurídicas	(24)	(51)
Outras despesas diversas	(4)	(5)
Resultado do exercício	**21.530**	**36.430**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 26.648.770/0001-39
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	30/06/2025	30/06/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**161.704**	**170.860**
Total de 89.502,688383 cotas Subordinada a R$ 1.806,699315	161.704	-
Total de 115.723,433595 cotas Subordinada a R$ 1.476,450250	-	170.860
Resultado do exercício	**21.530**	**36.430**
Cotas emitidas	**123.970**	**102.639**
64.699,982386 cotas Subordinada	123.970	-
61.870,543347 cotas Subordinada	-	102.639
Cotas resgatadas	**(130.425)**	**(148.225)**
66.313,349924 cotas Subordinada	(130.425)	-
88.091,288559 cotas Subordinada	-	(148.225)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(6.456)**	**(45.586)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**176.779**	**161.704**
Total de 87.889,320845 cotas Subordinada a R$ 2.011,378227	176.779	-
Total de 89.502,688383 cotas Subordinada a R$ 1.806,699315	-	161.704

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 26.648.770/0001-39
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/06/2025	30/06/2024
Resultado Líquido do exercício	**21.530**	**36.430**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Rendimento dos Direitos Creditórios - outros títulos	(24.848)	(34.346)
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	-	(1)
(-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(2.961)	(1.796)
(+/-)Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	3.584	(2.056)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	23	22
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	36	35
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	2.263	843
Resultado Ajustado	**(373)**	**(869)**
(Redução) Títulos Públicos e Privados	8.195	1.540
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(26.780)	117
(Redução) Direitos creditórios	26.788	44.905
(Aumento) Outros valores a receber	(690)	-
(Aumento) Valores a pagar	(687)	(211)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**6.453**	**45.482**
Cotas Emitidas	123.970	102.639
Cotas Resgatadas	(130.425)	(148.225)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(6.456)**	**(45.586)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(3)**	**(104)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	3	107
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	-	3
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(3)**	**(104)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O G5 Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados ("Fundo"), doravante designado "Fundo", constituído sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, é regido pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento e seus respectivos Anexos.

O prazo de duração do Fundo é indeterminado ("Prazo de Duração"). O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por deliberação da Assembleia Geral, ou no caso de liquidação antecipada do Fundo, observadas as regras previstas neste Regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais, habilitados a adquirir cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme legislação atualmente vigente.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e, conforme o caso, em Outros Ativos.

O Fundo pode aplicar a parcela remanescente de seu patrimônio líquido nos seguintes ativos:

a) em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN;
b) em fundo(s) de investimento de renda fixa;
c) fundos de investimento de renda fixa de crédito privado;
d) CDBs - Certificados de Depósitos Bancários.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de setembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Títulos privados emitidos por instituição financeira

Tem o fluxo financeiro atualizado pelo seu respectivo indexador e condições de emissão. Para o desconto do fluxo são utilizadas as taxas de juros futuros divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescidas de um prêmio (spread de crédito). Para a definição do spread de crédito, são consideradas as operações registradas e identificadas de títulos no mercado e cotações coletadas junto as Instituições Financeiras emissoras, respeitando as respectivas faixas de prazo dos títulos.

f) Títulos privados emitidos por instituição não financeira

Para o cálculo diário de desses títulos, o fluxo financeiro é atualizado pelo respectivo indexador e condições de emissão do título. Para o apreçamento são utilizadas taxas/spreads de mercado divulgadas pela ANBIMA (Taxa Indicativa). Nos casos de títulos não listados pela ANBIMA, são utilizadas taxas/spreads observados em negócios registrados na B3 para o próprio ativo ou taxas/spreads de ativos semelhantes.

g) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

h) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

i) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

  A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- Reconhecimento de variações de valor justo

  Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

j) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

k) Provisão por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC's.

Em 30 de junho de 2025

Atraso (dias)	Faixa A Até 5	Faixa B 6 a 30	Faixa C 31 a 60	Faixa D 61 a 90	Faixa E 91 a 120	Faixa E > 120	*Write-Off* >365
Sudeste	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de junho de 2024

Atraso (dias)	Faixa A Até 5	Faixa B 6 a 30	Faixa C 31 a 60	Faixa D 61 a 90	Faixa E 91 a 120	Faixa E > 120	*Write-Off* >365
Sudeste	0,00%	1,67%	16,12%	36,39%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

l) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

- O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

- Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

a) Títulos Públicos:

	30/06/2025		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	7	Acima de 365 dias
Total	**-**	**7**	

	30/06/2024		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	313	103	Acima de 365 dias
Total	**313**	**103**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro

Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

b) Nota Comercial – NC:

		30 de junho de 2025		
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	10.000	29/12/2022	27/12/2027	5.085
				5.085

		30 de junho de 2024		
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	10.000	29/12/2022	27/12/2027	10.006
				10.006

As Notas de Comerciais (NCs) foram atualizadas pela variação de seus respectivos indexadores e condições de emissão. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão. A taxa de juros de mercado foi obtida através de verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 2.954 (R$ 1.694 positivo em 2024) e estão registradas em "Títulos Privados de Renda Fixa".

c) Cotas de Fundos de Investimentos:

	30 de junho de 2025			
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
G5 CC Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	37.098.218/0001-30	1,374855	5.027.804,372475	6.912
G5 Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	23.668.524/0001-50	2,195264	199.823,135157	439
Total				**7.351**

	30 de junho de 2025			
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
G5 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SPDC	58.569.331/0001-27	548,847945	24.074,629578	13.213
Bemol Crédito Pessoal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada	45.445.355/0001-22	0,615517	8.142.859,653237	5.012
NPL Brasil I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	40.754.316/0001-93	488,124249	8.644,977990	4.220
AZ-Athon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada	52.148.267/0001-24	1.280,976440	3,000000	4
Verdecard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	26.722.650/0001-34	666,666667	4,000000	3
Total				**22.452**

	30 de junho de 2024			
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
G5 Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	23.668.524/0001-50	1,956995	320.745,399396	628
G5 CC Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	37.098.218/0001-30	1,189290	5.027.804,372475	5.979
Total				**6.607**

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado negativo de R$ 3.584 (R$ 2.056 positivo em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá realizar operações com instrumentos derivativos com o objetivo exclusivo de proteger total ou parcialmente as posições detidas no mercado à vista, até o limite dessas, observando, para tanto, o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo. As operações com instrumentos derivativos realizadas pelo Fundo visam proteger parcela dos ativos de titularidade do Fundo das flutuações da taxa de juros, não garantindo, entretanto, proteção total ou garantia de rentabilidade das Cotas.

As operações com derivativos podem ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto no de balcão, nesse caso desde que devidamente registradas em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1 Característica dos direitos creditórios

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios, (a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, Certificados de recebíveis imobiliários (CRI's), Certificados de recebíveis agronegócio (CRA's), Debêntures, notas promissórias, cédulas de crédito bancário (CCB's), cédulas de crédito imobiliário (CCI's), cédulas de produtor rural financeira (CPRF's); debentures (b) contratos em geral; (c) Precatórios; (d) todo e qualquer instrumento representativo de crédito. Antes da aquisição, pelo Fundo, de qualquer Direito Creditório, caberá à Gestora enviar, por meio eletrônico, ao Custodiante, com cópia para a Administradora, até o horário limite, arquivo no qual constem as informações referentes aos créditos a serem cedidos ao Fundo, para que o Custodiante verifique o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade e autorize a aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis pelo Fundo.

6.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) <u>Direitos Creditórios - Outros títulos</u>

30 de junho de 2025				
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	1	29/12/2021	29/12/2025	3.772
Emitente 2	1	29/12/2021	29/12/2025	1.886
				5.658

30 de junho de 2024				
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	1	29/12/2021	29/12/2025	7.354
Emitente 2	1	29/12/2021	29/12/2025	14.709
				15.026

b) <u>Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial</u>

30 de junho de 2025				
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	1	09/12/2020	09/12/2049	27.799
				27.799

30 de junho de 2024				
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	1	09/12/2020	09/12/2049	23.692
				23.692

Conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios datada de 9 de dezembro de 2020, o Fundo adquiriu da Cedente, créditos cobrados no Processo Judicial autuado sob o nº 0401719-22.2015.8.19.0001 perante a 17ª Vara Cível da Comarca da Capital – RJ.

O processo trata-se de ação de execução de natureza cível movida primitivamente pela Cedente em face de BWC Empreendimentos Imobiliários, tendo por objeto, resumidamente, a obrigação de recompra de unidades imobiliárias objeto de negócio jurídico mais abrangente celebrado entre as partes.

Conforme informado pelo advogado do Fundo, a probabilidade de êxito do processo é provável.

c) Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI:

30 de junho de 2025				
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	1.086	01/01/2021	16/11/2028	119
Emitente 2	346	06/05/2024	03/03/1930	43
Emitente 3	5.000	05/06/2023	05/12/2024	4.897
Emitente 4	5.000	03/08/2023	15/07/2026	5.022
Emitente 5	450	16/09/2021	24/07/1953	1
Emitente 6	491.869	24/03/2022	24/07/1953	8.121
Emitente 7	288.834	24/03/2022	24/07/1953	3.619
				21.822

30 de junho de 2024				
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	5.650	05/06/2023	05/12/2024	7.518
Emitente 2	6.099	06/05/2024	05/05/2034	5.964
Emitente 3	450	16/09/2021	24/07/2053	1
Emitente 4	640.835	17/09/2021	24/07/2053	9.209
Emitente 5	134	01/12/2021	16/11/2028	131
Emitente 6	245.984	24/03/2022	24/07/2053	3.671
				26.494

d) Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI - Vencidos:

30 de junho de 2025				
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	8.432	03/12/2021	19/10/2049	8
Emitente 2	8.373	03/12/2021	19/10/2049	8
Emitente 3	25.154	02/07/2021	20/08/2049	25
Emitente 4	7.291	03/12/2021	19/10/2049	7
Emitente 5	8.206	03/12/2021	19/10/2049	8
Emitente 6	8.221	03/12/2021	19/10/2049	8
Emitente 7	25.194	02/07/2021	20/08/2049	25
Emitente 8	25.667	02/07/2021	20/08/2049	26
Emitente 9	8.329	03/12/2021	19/10/2049	8
Emitente 10	25.778	02/07/2021	20/08/2049	26
Emitente 11	8.411	03/12/2021	19/10/2049	8
Emitente 12	6.678.346	04/04/2024	04/06/2049	6.678
Emitente 13	24.633	03/12/2021	19/10/2049	25
Emitente 14	25.845	02/07/2021	20/08/2049	26
Emitente 15	25.525	02/07/2021	20/08/2049	26
				6.913

30 de junho de 2024				
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	41.428	05/06/2023	05/12/2049	41
Emitente 2	38.424	05/06/2023	05/12/2049	38
Emitente 3	2.486.009	05/06/2023	05/12/2049	2.486
Emitente 4	27.301	24/03/2022	24/07/2053	27
Emitente 5	41.652	05/06/2023	05/12/2049	42
Emitente 6	40.152	05/06/2023	05/12/2049	40
				2.675

e) Debêntures:

30 de junho de 2025				
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	269.983	25/09/2024	26/07/2029	10.485
Emitente 2	1.434	15/01/2021	15/12/2034	1.517
Emitente 3	1.459	15/01/2021	15/12/2034	1.501
Emitente 4	6.035	10/12/2024	30/10/2030	5.706
Emitente 5	489.507	28/11/2024	31/08/2027	2.762
Emitente 6	221.404	13/11/2024	13/11/2037	8.108
Emitente 7	3.840	15/05/2024	14/05/2026	1.386
Emitente 8	1.434	15/01/2021	15/12/2034	1.476
Emitente 9	1.850	15/01/2021	15/12/2034	1.952
Emitente 10	10.075	24/02/2023	12/01/2030	16.603
Emitente 11	8.310	08/07/2021	15/06/2031	9.107
				60.603

30 de junho de 2024				
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	2.900	12/02/2021	15/01/2025	976
Emitente 2	317	01/09/2020	15/08/2025	161
Emitente 3	2.095	24/10/2018	15/10/2025	1.002
Emitente 4	3.340	28/05/2021	14/05/2026	3.190
Emitente 5	4.785	10/06/2021	20/05/2026	8.199
Emitente 6	3.570	20/01/2022	15/12/2026	3.176
Emitente 7	5.313	16/04/2024	15/04/2027	5.037
Emitente 8	20.000	24/02/2023	12/01/2030	25.270
Emitente 9	2.690	15/06/2021	15/04/2031	1.313
				48.324

f) Debêntures - vencidas:

30 de junho de 2025				
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	32.213	28/05/2021	14/05/2049	32
				32

30 de junho de 2024				
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	164.900	12/02/2021	15/01/2049	-
Emitente 2	1.122.199	12/02/2021	15/01/2049	-
Emitente 3	73.820	15/06/2021	15/06/2049	-
Emitente 4	3.173	07/05/2019	07/05/2049	1.602
Emitente 5	1.252	01/09/2020	15/08/2049	-
Emitente 6	6.560	26/04/2022	26/04/2049	3.242
Emitente 7	151.886	28/05/2021	14/05/2049	152
Emitente 8	112.441	07/05/2019	15/04/2049	-
Emitente 9	1.000	07/05/2019	07/05/2049	505
Emitente 10	4.000	26/04/2022	26/04/2049	1.977
Emitente 11	257.518	28/05/2021	14/05/2049	258
Emitente 12	55.559	15/06/2021	15/06/2049	-
Emitente 13	5.108.830	15/06/2023	15/06/2049	5.109
Emitente 14	1.288	01/09/2020	15/08/2049	-
Emitente 15	73.194	15/06/2021	15/04/2049	-
				12.844

g) Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA:

		30 de junho de 2025		
Emitente	**Quantidade**	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor bruto**
Emitente 1	85	07/05/2021	21/07/2025	17
Emitente 2	155	07/05/2021	21/07/2025	31
Emitente 3	415	07/05/2021	21/07/2025	83
Emitente 4	600	07/05/2021	21/07/2025	120
Emitente 5	100	07/05/2021	21/07/2025	20
Emitente 6	15	07/05/2021	21/07/2025	3
Emitente 7	55	07/05/2021	21/07/2025	11
Emitente 8	50	07/05/2021	21/07/2025	10
Emitente 9	65	07/05/2021	21/07/2025	13
Emitente 10	165	07/05/2021	21/07/2025	33
Emitente 11	230	07/05/2021	21/07/2025	46
Emitente 12	1	07/10/2022	29/06/2028	1
Emitente 13	110	07/05/2021	21/07/2025	22
Emitente 14	255	07/05/2021	21/07/2025	51
Emitente 15	368	07/05/2021	21/07/2025	73
Emitente 16	280	07/05/2021	21/07/2025	56
Emitente 17	240	07/05/2021	21/07/2025	48
Emitente 18	180	07/05/2021	21/07/2025	36
Emitente 19	90	07/05/2021	21/07/2025	18
Emitente 20	210	07/05/2021	21/07/2025	42
Emitente 21	120	07/05/2021	21/07/2025	24
Emitente 22	75	07/05/2021	21/07/2025	15
Emitente 23	85	07/05/2021	21/07/2025	17
Emitente 24	257	07/05/2021	21/07/2025	51
Emitente 25	85	07/05/2021	21/07/2025	17
Emitente 26	40	07/05/2021	21/07/2025	8
Emitente 27	125	07/05/2021	21/07/2025	25
				888

30 de junho de 2024

Emitente	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor bruto
Emitente 1	45	17/05/2019	15/12/2025	47
Emitente 2	15	17/05/2019	15/12/2025	16
Emitente 3	15	17/05/2019	15/12/2025	16
Emitente 4	40	17/05/2019	15/12/2025	41
Emitente 5	30	17/05/2019	15/12/2025	31
Emitente 6	3.000	27/09/2023	29/06/2028	-
Emitente 7	30	17/05/2019	15/12/2025	31
Emitente 8	30	17/05/2019	15/12/2025	31
Emitente 9	25	17/05/2019	15/12/2025	26
Emitente 10	7.000	27/09/2023	29/06/2028	-
Emitente 11	113.488	27/09/2023	29/06/2049	113
Emitente 12	53.642	27/09/2023	29/06/2049	54
Emitente 13	331.822	27/09/2023	29/06/2049	332
Emitente 14	38.428	27/09/2023	29/06/2049	38
				775

h) Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA – vencidos

30 de junho de 2025

Emitente	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor bruto
Emitente 1	53.642	27/09/2023	29/06/2049	54
Emitente 2	38.428	27/09/2023	29/06/2049	38
Emitente 3	113.488	27/09/2023	29/06/2049	113
Emitente 4	328.941	27/09/2023	29/06/2049	329
				534

i) Cédula de Crédito Bancário – CCB:

30 de junho de 2025

Emitente	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor bruto
Emitente 1	1	20/12/2022	20/12/2025	3.918
Emitente 2	1	06/03/2024	06/03/2026	282
Emitente 3	1	12/09/2024	12/10/2027	959
Emitente 4	1	10/04/2025	10/08/2026	6.986
				12.145

30 de junho de 2025

Emitente	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor bruto
Emitente 1	1	20/12/2022	20/12/2025	4.801
Emitente 2	1	24/05/2022	24/05/2025	1.201
Emitente 3	1	06/03/2024	06/03/2026	281
Emitente 4	1	01/11/2023	01/02/2025	1.027
Emitente 5	1	02/10/2023	02/10/2024	1.895
				9.205

j) Cédula de Crédito Bancário – CCB – vencidas:

30 de junho de 2025

Emitente	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor bruto
Emitente 1	1.422.572	24/05/2022	24/05/2049	1.423
Emitente 2	7.180	06/03/2024	06/03/2049	7
Emitente 3	7.180	06/03/2024	06/03/2049	7
Emitente 4	179.091	20/12/2022	20/12/2025	179
Emitente 5	179.091	20/12/2022	20/12/2025	179
Emitente 6	7.180	06/03/2024	06/03/2049	7
Emitente 7	7.180	06/03/2024	06/03/2049	7
Emitente 8	179.091	20/12/2022	20/12/2025	179
Emitente 9	179.091	20/12/2022	20/12/2025	179
Emitente 10	7.180	06/03/2024	06/03/2049	7
Emitente 11	179.091	20/12/2022	20/12/2025	179
				2.354

30 de junho de 2024

Emitente	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor bruto
Emitente 1	141.374	20/01/2023	20/01/2049	141
Emitente 2	7.180	06/03/2024	06/03/2049	7
Emitente 3	1.336.518	20/01/2023	20/01/2049	1.337
Emitente 4	141.374	20/01/2023	20/01/2049	141
Emitente 5	7.180	06/03/2024	06/03/2049	7
Emitente 6	7.180	06/03/2024	06/03/2049	7
Emitente 7	26.399	08/03/2023	28/02/2049	26
				1.667

k) Contrato de Mútuo

30 de junho de 2025

Emitente	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor bruto
Emitente 1	1	14/02/2025	31/07/2027	4.963
				4.963

l) Venda de TRF a Prazo:

30 de junho de 2024

Emitente	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor bruto
Emitente 1	248	10/06/2024	26/07/2024	663
Emitente 2	2.565	10/06/2024	26/07/2024	822
Emitente 3	205	10/06/2024	26/07/2024	591
Emitente 4	1.082	10/06/2024	26/07/2024	2.874
				4.949

6.3 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30/06/2025	30/06/2024
Saldo no início do exercício	**145.651**	**156.210**
Aquisições	238.309	168.691
Liquidações e baixas	(265.086)	(213.596)
Rendimentos com direitos creditórios	24.848	34.346
Saldo no final do exercício	**143.711**	**145.651**

6.4 Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.5 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

6.6 Critérios de elegibilidade

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade, em cada Data de Aquisição.

Serão considerados direitos creditórios elegíveis (os “Direitos Creditórios Elegíveis”) os Direitos Creditórios cujas informações foram transmitidas ao Custodiante pela Gestora, por meio eletrônico ou físico, de acordo com os procedimentos definidos no Capítulo V abaixo, e que atendam, cumulativamente e quando aplicável, na Data de Aquisição, ao Critérios de Elegibilidade a seguir (“Critérios Elegibilidade”):

a) os Direitos de Crédito devem ter seus valores representados em “Reais”;
b) os Direitos de Crédito não poderão ter data de vencimento, contados da data de sua respectiva aquisição pelo Fundo, inferior a 03 (três) dias;
c) os prazos de vencimento dos Direitos de Crédito lastreados em duplicatas e cheques, devem ser de no máximo 1.100 (um mil e cem) dias, contados da data da formalização da cessão;
d) os Cedentes dos Direitos de Crédito não poderão estar em atraso com o Fundo no momento de sua cessão;
e) os Direitos de Crédito deverão ter sido previamente indicados pela Gestora.

Observados os termos e as condições deste Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento pelos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será realizada exclusivamente na Data de Aquisição e, a partir deste momento, será considerada como definitiva.

A aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, nos termos deste Regulamento e da RCVM 175, será irrevogável e irretratável, com a transferência para o Fundo em caráter definitivo de todos os direitos, principais e acessórios, a estes inerentes, inclusive seguros, garantias reais e fidejussórias, se houver.

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido do Fundo e são serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

O Fundo emitirá cotas de uma única classe.

Todas as cotas terão iguais taxas, despesas, prazos, bem como direitos de voto.

Os Cotistas, terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota legitimará seu titular a participar com um voto nas referidas Assembleias Gerais.

Valorização das Cotas

As Cotas terão seu valor unitário calculado diariamente para fins de pagamento de resgate. Entende-se como valor da Cota aquele resultante da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas, integralizadas e em circulação, ambos calculados na data de apuração.

9. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas do Fundo não pode ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de:

a) decisão judicial ou arbitral;
b) operações de cessão fiduciária;
c) execução de garantia;
d) sucessão universal; e
e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens.

10. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

O valor unitário de emissão das cotas corresponderá a R$ 1.

Na emissão de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor do fechamento da Cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo ou da Administradora.

As Cotas serão subscritas e integralizadas à vista pelos Cotistas. No ato da subscrição e integralização de Cotas, o subscritor receberá exemplar atualizado deste Regulamento, quando deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, sua condição de Investidor Profissional e atestar que está ciente e concorda (a) com as disposições contidas neste Regulamento, (b) que a Oferta Restrita não foi registrada perante a CVM, e (c) da possibilidade de patrimônio negativo caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

As Cotas serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN. Não será admitida a integralização de Cotas em Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros.

Quando de seu ingresso no Fundo, caberá ao Cotista informar a Administradora os seus dados cadastrais completos, incluindo e-mail, assim como eventuais alterações.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve a emissão de 64.699,982386 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 123.970.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, houve a emissão de 61.870,543347 cotas Subordinada no montante de R$ 102.639.

Resgate e Amortização de cotas

Os Cotistas poderão requerer o resgate de suas Cotas, a qualquer tempo, sem prazo de carência, por meio de solicitação escrita à Administradora, conforme procedimentos previstos a seguir.

A solicitação de resgate das Cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado pelo Cotista, o resgate não poderá ser cancelado ou adiado, ressalvada as hipóteses de iliquidez definidas neste item.

O resgate de Cotas do Fundo obedecerá às seguintes regras:

I - para a conversão de Cotas, assim entendida, a data da apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva solicitação do resgate (D+0), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora ("Data da Conversão");

II - o pagamento do resgate deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente a data de conversão das cotas (D+1), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora ("Data do Pagamento");

Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo. Caso, após 360 (trezentos e sessenta) dias da data da solicitação do resgate ainda não possua recursos disponíveis para pagamento ao referido Cotista Sênior, a Administradora deverá convocar uma Assembleia Geral, para deliberar se tal fato deve configurar ou não um Evento de Liquidação, hipótese em que a Administradora tomará as providencias previstas no item Capítulo XIX do Regulamento.

Na hipótese de a data de pagamento do resgate não coincidir com um Dia Útil, os valores correspondentes ao resgate das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas, conforme o caso, serão pagos aos Cotistas no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, não havendo direito a qualquer acréscimo por parte dos Cotistas.

Caso venha a ser necessário, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios e passar a segregar disponibilidades em montante suficiente para permitir o resgate das Cotas na forma do Capítulo XVII.

Em cada data de pagamento de resgate, independentemente da data em que a respectiva solicitação de resgate foi recebida pela Administradora, o pagamento aos titulares das Cotas deverá ocorrer de forma pro rata em relação ao valor do investimento de cada Cotista.

Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 houve resgate de 66.313,349924 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 130.425.

No exercício findo em 30 de junho de 2024 houve resgate de 88.091,288559 cotas Subordinada no montante de R$ 148.225.

11. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio Subordinada	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/06/2025	198.552	2.011,378227	11,33
30/06/2024	181.694	1.806,699315	22,37

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

Pela administração, gestão do Fundo e custódia, a Administradora receberá taxa de administração mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil, conforme abaixo:

a) Pela prestação dos serviços de administração, a administradora fara jus a uma remuneração equivalente ao percentual de 0,15% (quinze centésimos por cento) do Patrimônio Líquido ao ano, com uma remuneração mínima mensal equivalente a R$ 9 (nove mil reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M;

b) Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria será devido ao custodiante, uma remuneração equivalente ao percentual de 0,15% (quinze centésimos por cento) do Patrimônio Líquido ao ano, com uma remuneração mínima mensal equivalente a R$ 5 (cinco mil reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M;

c) Pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora não fará jus a qualquer remuneração.

A taxa de Administração será paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 foi debitado o montante de R$ 269 (R$ 250 em 2024) a título de taxa de administração e R$ 269 (R$ 249 em 2024) a título de taxa de custódia.

13. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O fundo contratou a Finarte Soluções para o Mercado de Arte Ltda., como empresa responsável perante o fundo para realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

A consultora pelos serviços de consultoria prestados fará jus à remuneração mensal equivalente a R$ 180 (cento e oitenta mil) ao mês.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 foi debitado o montante de R$ 1.078 (R$ 0 em 2024) a título de despesas de consultoria e R$ 22 (R$ 30 em 2024) a título de despesas de cobrança.

14. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	G5 Administradora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria:	Finarte Soluções para o Mercado de Arte Ltda.
Agente de cobrança:	Finarte Soluções para o Mercado de Arte Ltda.

16. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em relação aos Outros Ativos, o limite mencionado no item 3.7. do regulamento não poderá ser majorado caso referidos ativos envolvam coobrigação da Administradora e/ou da Gestora, ou qualquer Pessoas controladoras destas sociedades por estas direta ou indiretamente controladas, a estas coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora atue na condição de contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

As transações com partes relacionadas são compostas por:

Exercício findo em 30 de junho de 2025

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Operações compromissadas	Singulare CTVM	-	114
Taxa de administração	Singulare CTVM	(23)	(297)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(23)	(297)

Exercício findo em 30 de junho de 2024

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	3	-
Operações compromissadas	Singulare CTVM	-	3
Taxa de administração	Singulare CTVM	(22)	(269)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(22)	(269)

17. RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

18. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante à valorização das cotas.

20. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

23. ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2025, o Fundo não teve deliberações em assembleia geral de cotista.

24. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: 1SP-322316/O-5	

* * *